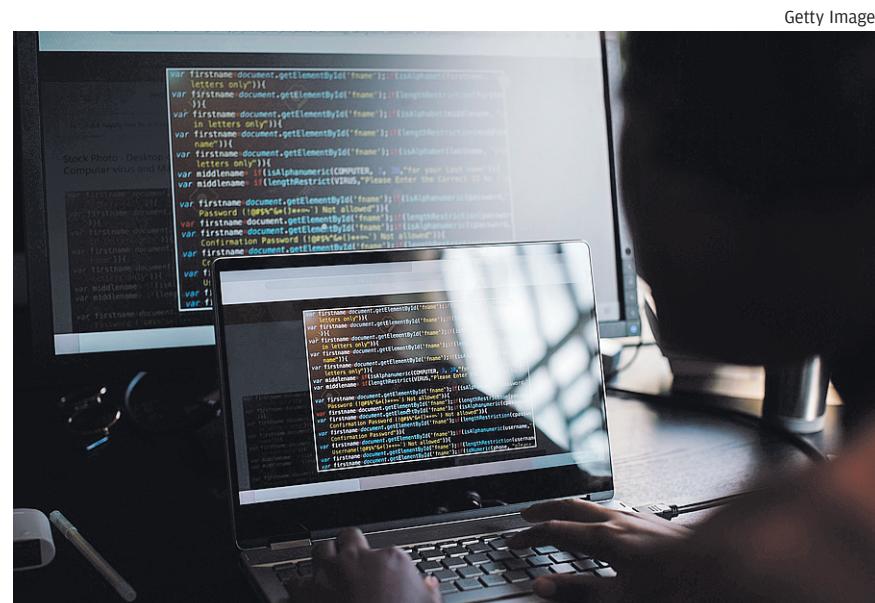


OPINIÃO



PEDRO SARAIVA NÉRCIO
Associado coordenador
da Miranda

Fiscalidade: de onde vimos e para onde vamos



Para as gerações que recentemente entraram no mercado de trabalho, talvez represente um exercício arqueológico constatar que passámos, em poucas décadas, de uma simples máquina de escrever a papel (introduzida em finais do século XIX) para um computador portátil, que nos corrige automaticamente erros ortográficos, dando-nos, inclusivamente, sugestões de redação alternativa, e que nos dá acesso, em qualquer lugar, a um manancial infindável de informação, utilizável, de forma imediata, com um simples Ctrl C seguido de Ctrl V. Mesmo para quem nasceu na era pré-internet, parece já ser um passado longínquo aquele em que nos tínhamos de deslocar fisicamente a bibliotecas, a entidades administrativas ou judiciais, a escritórios de colegas, de clientes e ao nosso próprio local de trabalho, quando podemos, agora, aceder a todos eles, instantaneamente, na palma da mão.

A nível fiscal, estas alterações não deixaram, também, de ser surpreendentes. Certamente que para muitos tal como eu, é já um filme a preto e branco a imagem de contribuintes a preencher manualmente declarações fiscais, requerimentos ou reclamações e a apresentá-los, presencialmente, junto do serviço de finanças do seu domicílio fiscal. Será, certamente, impossível de imaginar que o acesso à jurisprudência dos tribunais administrativos superiores implicava uma deslocação aos seus arquivos físicos ou que a apresentação de uma impugnação judicial representava o desperdício de toneladas de papel, para além de uma inevitável visita ao próprio tribunal ou a um serviço dos CTT.

Sentamo-nos, hoje, nós, os agentes da fiscalidade, numa poltrona de comodidade, imediatamente e informação, sendo difícil de antecipar que novas ferramentas e inovações nos esperam no futuro próximo. Mas procuremos, não obstan-

te, realizar de seguida esse exercício de prognose, com laivos de ficção científica e bandasonora de Vangelis, do imortal "Blade Runner".

Do lado do contribuinte, é, pois, expectável que venha a ter um papel cada vez mais inerte na sua interação com a Autoridade Tributária, reservando-se-lhe quase a mera função de pagamento do imposto devido. Com efeito, em virtude do cruzamento de informação, de uma contabilidade cada vez mais digitalizada e integrada e de legislação que induz uma cada vez maior objetividade no procedimento de liquidação, as declarações pré-preenchidas serão a realidade transversal a praticamente todos os impostos. Por seu turno, podemos antecipar que a inteligência artificial (IA) venha a substituir o contri-

A fiscalidade que hoje conhecemos, ainda alicerçada numa considerável intervenção humana, desaparecerá em escassas décadas.

buinte na elaboração de respostas a eventuais solicitações ou esclarecimentos que se revelem necessários, uma vez que toda a informação estará integralmente coligida digitalmente. Não obstante a intervenção e o erro humano ficarem confinados a um exíguo espaço, os mesmos meios tecnológicos não deixarão, por seu turno, de potenciar novas formas de iludir a Autoridade Tributária, designadamente através da criação de estruturas, faturas ou mesmo identidades falsas.

A Autoridade Tributária terá, por seu lado, instrumentos de controlo, de análise e decisão totalmente automatizados, reduzindo a intervenção humana a uma mera função confirmativa e a pontuais interações com o contribuinte. A deteção de divergências será im-

diata e a própria seleção dos contribuintes a ser alvo da inspeção seguirá modelos de IA, baseados em características e padrões de comportamento. A desburocratização e rapidez na relação contribuinte-autoridade tributária será, sem dúvida, uma das maiores conquistas da tecnologia ao serviço da administração. É expectável, por fim, que, num futuro mais longínquo, e ainda que suscitando questões éticas, a tributação seja absolutamente individualizada, em função das idiossincrasias pessoais, profissionais e económicas de cada cidadão ou empresa.

Já no que diz respeito aos demais agentes (advogados, contabilistas, juízes), beneficiarão, sem dúvida, num curto prazo que é já real, da evolução tecnológica trazida sobretudo pela IA, logrando realizar análises de dados, definir estratégias processuais e produzir relatórios, pareceres, sentenças e peças processuais em escassos segundos e, consequentemente, ganhando em termos de eficiência e rapidez. Contudo, a médio prazo, é expectável que a sua função passe a limitar-se à estrita validação de drafts e a meros contributos de natureza humana e social que, à partida, fugirão sempre ao alcance de uma máquina. Por seu turno, não deixarão de desempenhar o seu papel no que diz respeito à gestão do cliente, ao cumprimento dos devedores deontológicos e demais tarefas, cada vez mais escassas, que não dispensam um olho humano. Num futuro ainda mais longínquo, é possível antever que todos estes agentes serão uma mera memória, "like tears in the rain", e como o são hoje os ardinas, baleeiros ou telefonistas.

Enfim, a fiscalidade que hoje conhecemos, ainda alicerçada numa considerável intervenção humana, desaparecerá em escassas décadas, sendo, inclusivamente, incerta a sua própria existência. ■